



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 612, DE 09 DE MAIO DE 1.975.

Deduz o valor venal de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 27 da Lei nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973.

DE
C
R
E
T
A

Art. 1º - Para fins de lançamento do IMPOSTO SOBRE a PROPRIEDADE TERRITORIAL e PREDIAL URBANA, fica concedida, neste exercício de 1.975, uma dedução de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor venal atribuído aos imóveis construídos ou não, localizados na zona urbana do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. DE MOCOCA, 09 de maio de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal